



**CIDADE DE  
SÃO PAULO**  
DIREITOS HUMANOS  
E CIDADANIA

PROCESSO Nº 6074.2019/0002371-7

**TERMO DE FOMENTO Nº TFM/ 056/2019/SMDHC/FUMCAD**

**CONCEDENTE**

SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

**PARCEIRA**

**INSTITUTO DA OPORTUNIDADE SOCIAL**

Projeto: **CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL NA ZONA SUL**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SMDHC**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07420613/0001-27, com sede no Edifício São Joaquim, na Rua Líbero Badaró, 119, Centro, São Paulo – SP, neste ato representado pela Senhora **BERENICE MARIA GIANNELLA**, respondendo pelo cargo de Secretária Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, denominada simplesmente **CONCEDENTE**, e o **INSTITUTO DA OPORTUNIDADE SOCIAL**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.449.283/0001-89, com sede nesta Capital, na Rua Ataliba Leonel, 245 –Santana – SP, CEP 02033-000, neste ato representado por sua procuradora, **KELLY CHRISTINE BARBOSA DO VALLE LOPES**, portador da Cédula de Identidade RG nº 24.282.301-4, inscrito no CPF/MF sob o 194.595.108-76, doravante designada simplesmente **PARCEIRA**, **RESOLVEM** firmar o presente **TERMO DE FOMENTO**, com fulcro na Lei Federal sob nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 57.575/2016 e Portaria nº 115/SMDHC/2016, nos autos do 6074.2019/0002371-7, e no Edital de Chamamento Público FUMCAD 2016, que deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

Termo de Fomento aprovado por SMDHC/GAB/AJ – Parecer sei nº 021165318



## **DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente a concentração de esforços entre os Partícipes para a implementação do projeto “**CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL NA ZONA SUL**”, cujo escopo do convênio é promover a qualificação profissional do adolescente o apoio á entrada no mercado de trabalho e a geração de renda através da capacitação profissional técnica e metodológica em TIC (Tecnologia da Informação e Comunicação) e regras de negócios para 240 jovens entre 15 e 17 anos, no município de São Paulo.

1.1.1 O Plano de Trabalho e Planilha Orçamentária constantes no processo SEI nº. 6074.2019/0002371-7, sob o documento SEI nº. 020969626 e 020970688 constituem parte integrante deste termo, na forma de Anexo Único.

## **CLÁUSULA SEGUNDA**

### **DO MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO**

2.1. A execução do projeto será acompanhada e fiscalizada, conforme Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 57.575/2016 e Portaria nº 115/SMDHC/2016, por meio do gestor, baseados em relatórios de atividades semestrais, levantamentos de metas resultados alcançados e, nos momentos estipulados no Plano de Trabalho, a entrega de materiais produzidos, tudo a ser apresentado pela Parceira.

2.1.1. Os relatórios da execução física para a avaliação referida no item 2.1, deverão ser entregues ao gestor pela Parceira até o 10º dia corrido do mês subsequente ao da realização da atividade, devendo dispor sobre o alcance das metas e resultados indicados, a consecução dos objetivos e os indicadores qualitativos;

2.1.2. Para a avaliação, a gestor poderá convocar reuniões e solicitar esclarecimentos ou documentos adicionais para fins de verificar a perfeita realização do objeto e o cumprimento do constante no Plano de Trabalho.





2.2. O gestor terá livre acesso, a qualquer tempo, a todos os locais, documentos, atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com a colaboração, devendo, entre outras atribuições da Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 57.575/2016 e Portaria nº 115/SMDHC/2016, elaborar relatório contendo o registro da avaliação; exarar o ateste quanto à execução física; e emitir parecer técnico sobre a prestação de contas, tudo devidamente documentado e embasado, entre outras atividades indicadas na clausula sexta.

2.3. A Comissão de Monitoramento e Avaliação será designada pela SMDHC, na forma do art. 48 do Decreto 57.575/2016.

2.3.1. A Comissão de Monitoramento e Avaliação analisará o parecer previsto no art. 59 da Lei 13.019/2014.

2.3.2. A Divisão de Gestão de Parcerias – DGP emitirá relatório de visita técnica in loco até cento e vinte dias a partir do início da execução da parceria, e, posteriormente, a cada seis meses, para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto.

2.3.3. Além do relatório de visita técnica in loco, a administração pública emitirá relatório técnico anual de monitoramento e avaliação de parceria em até trinta dias do término de cada ano de sua vigência, independentemente da apresentação da prestação de contas devida pela organização executante, na forma do art. 51 da Portaria 115/SMDHC/2016.

2.3.4. O CMDCA receberá cópias dos relatórios de visita in loco e dos relatórios anuais de monitoramento e avaliação em até cinco dias da emissão de cada um deles pela DGP, na forma do art. 52 da Portaria 115/SMDHC/2016.

2.3.5. A administração pública realizará, sempre que possível, pesquisa de satisfação com os beneficiários da parceria, e utilizará seus resultados como subsídio para avaliação da parceria e do cumprimento das metas, bem como na eventual reorientação e das metas e atividades definidas.

2.3.6. O CMDCA e o gestor poderão, a qualquer tempo, identificar a existência de irregularidade na aplicação dos recursos ou inadimplemento de obrigações pela



organização executante da parceria, caso em que o gestor deverá tomar providências para auxiliar a organização a sanar as irregularidades ou inadimplimentos verificados, na forma do art. 50 da Portaria 115/SMDHC/2016.

2.3.7. A Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá indicar de apoio técnico nos termos do § 1ª do art. 58 da Lei 13.019/2014.

### **CLÁUSULA TERCEIRA DOS DEVERES DOS PARTICÍPES**

3.1. São deveres comuns a ambos os partícipes do presente Termo:

3.1.1. Pautar-se nas diretrizes e nos objetivos da Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 57.575/16 e Portaria nº 115/SMDHC/2016;

3.1.2. Pautar-se sempre e exclusivamente pelo Interesse Público, que constitui o móvel para a presente PARCERIA;

3.1.3. Agir sempre em consonância com os princípios da Administração Pública, mais especificamente os da isonomia, legalidade, moralidade e impessoalidade, de forma que o objeto do presente não seja utilizado para finalidades outras que as aqui previstas, nem os nomes dos envolvidos manipulados de forma a garantir interesses diversos;

3.1.4. Divulgar suas participações na presente Colaboração, da forma mais adequada ao interesse da coletividade.

3.2. Compete à **PMSP – SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA**:

3.2.1. Repassar os recursos financeiros em conformidade com a cláusula Quinta infra, para fins de fomento e apoio à execução das atividades do Projeto, no valor total de R\$ 414.114,47 (quatrocentos e quatorze mil cento e quatorze reais e quarenta e sete centavos);





- 3.2.2. Fiscalizar a execução do presente, avaliando o cumprimento do Plano de Trabalho estipulado, do cronograma de execução previsto e das ações finais estipuladas.
- 3.2.3. Examinar e manifestar-se, por meio da Comissão Permanente de Análise e Contas – CPAC ou órgão equivalente, sobre as prestações de contas em conformidade com a cláusula Quinta Infra.
- 3.2.4. Poderá ser aprovada pelo titular da SMDHC, excepcionalmente, com a anuência do CMDCA e mediante aditamento ao instrumento de parceria, alteração da programação da execução da parceria, mediante proposta da organização executante por motivo alheio à sua vontade devidamente fundamentada e formulada no mínimo noventa dias antes do término de sua vigência, desde que preservadas a conveniência e oportunidade administrativas e que não haja alteração de seu objeto;
- 3.2.5. Monitorar, avaliar e fiscalizar a execução do fomento, na forma deste Termo, da Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 57.575/2016 e Portaria nº 115/SMDHC/2016;
- 3.2.6. A fiscalização referida no item 3.2.5 não impede o uso por parte da PARCEIRA de sistemas próprios de auditoria, sendo-lhe facultada a realização de fiscalização interna, paralelamente a realizada pelo Poder Público;
- 3.2.7. A fiscalização interna a que se refere o subitem anterior em hipótese alguma vinculará a Administração Pública, que permanecerá absolutamente livre nas suas análises e considerações;
- 3.2.8. Atestar, por meio do gestor, a execução das metas e resultados, bem como a física e financeira para fins de repasse;
- 3.2.9. Publicar os extratos do fomento e de seus aditamentos nos termos da cláusula décima primeira;
- 3.2.10. Conservar a autoridade normativa e assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto deste Termo de Fomento, no caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade do serviço.



3.2.11. Manter, em sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 dias após o respectivo encerramento, contendo as informações dispostas no artigo 6º do Decreto Municipal nº 57.575/2016.

3.3. Compete à PARCEIRA – **INSTITUTO DA OPORTUNIDADE SOCIAL:**

3.3.1. Informar e orientar os beneficiários desta parceria sobre sua existência, bem como da forma de participação no programa;

3.3.1.1. A participação será totalmente gratuita, vedada a cobrança, a qualquer título, de qualquer montante dos beneficiários, seja a que título for.

3.3.2. Executar o objeto pactuado na Cláusula Primeira deste Termo de Fomento, em observância ao Plano de Trabalho, que integra anexo o presente (Anexo Único);

3.3.3. Iniciar as atividades necessárias à implementação do presente imediatamente após o início da vigência desta parceria;

3.3.4. Aplicar obrigatoriamente no mercado financeiro os recursos financeiros transferidos, nos termos da Portaria SF 210/2017 e modificações posteriores.

3.3.5. Prestar Contas Parcial e Final, nos moldes da cláusula Quinta infra, com demonstrativos, em especial, dos resultados alcançados e das metas atingidas;

3.3.6. Gerir os valores repassados de forma compatível com o Plano de Trabalho e o Interesse Público, respeitando sempre os princípios da Administração Pública;

3.3.7. Manter as condições de regularidade fiscal no decorrer de toda a vigência da colaboração;

3.3.8. Manter arquivada toda a documentação comprobatória da execução física do objeto do Fomento e da aplicação dos valores transferidos em decorrência desta parceria, pelo prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas final. Durante esse prazo, a documentação ficará à disposição dos órgãos de controle interno e externo;

3.3.9. **Indicar conta bancária específica para esta parceria;**

3.3.10. Transferir para a conta específica da parceria os valores repassados, em até 48 (quarenta e oito) horas a contar da data do depósito na conta geral, enviando o





respectivo comprovante, em igual prazo, à Divisão de Gestão de Parcerias, **sob pena de rescisão do fomento;**

3.3.11. Restituir ao Fundo a integralidade do valor transferido atualizado monetariamente, no prazo de 30 (trinta) dias, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Municipal, observados os prazos e procedimentos constantes da Cláusula Quinta, nos seguintes casos:

3.3.11.1. Por inexecução total do objeto da avença;

3.3.11.2. Quando não houver aplicação integral dos recursos na consecução do objeto da parceria.

3.3.12. Restituir ao Fundo a proporcionalidade do valor transferido, no prazo de 30 (trinta) dias, desde que devidamente comprovada e aprovada a respectiva prestação de contas, atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Municipal, observados os prazos e procedimentos constantes da Cláusula Quinta, nos seguintes casos:

3.3.12.1. Por inexecução parcial do objeto da parceria;

3.3.12.2. Quando parte dos recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida nesta parceria;

3.3.12.3. Quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas parciais e/ou final, ou não aprovada as contas prestadas.

3.3.13. Fornecer todas as informações e esclarecimentos que lhe forem solicitados e permitir o acompanhamento das ações pela Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, assegurando as condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, fiscalização, avaliação e monitoramento da execução e dos resultados deste fomento;



3.3.14. Prestar os esclarecimentos solicitados pelo Egrégio Tribunal de Contas do Município, no atinente à execução física, realização e pagamento das despesas do objeto da presente parceria;

3.3.15. Responsabilizar-se por todos os tributos, encargos de natureza trabalhista e previdenciária dos agentes eventualmente envolvidos na execução do presente, independentemente de se tratar de emprego direto ou indireto;

3.3.15.1. Caso a PMSP/SMDHC, por qualquer circunstância, venha a ser acionada por responsabilidades da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, fica, desde logo, autorizada a proceder à denúncia à lide a PARCEIRA, que se obriga a assumir o pólo passivo da relação processual;

3.3.15.2. Na hipótese de o Poder Judiciário negar o pedido de denúncia a lide, a PARCEIRA se obriga a intervir como assistente da PMSP, ficando expressamente consignado que toda e qualquer condenação imposta por responsabilidades da fomentada ensejarão o direito de ingressar, imediatamente, com a medida cabível para a salvaguarda dos direitos da PMSP.

3.3.16. Manter o quadro técnico sob sua inteira responsabilidade nos termos da Cláusula Quarta.

3.3.17. Observar, em todas as atividades decorrentes do presente, no que couber, os ditames da Lei Federal nº. 13.019 de 31 de julho de 2014, Decreto nº 57.575/2016 e demais dispositivos legais que regem a matéria.

3.3.18. Divulgar o projeto de forma a possibilitar o maior acesso possível aos interessados, aos quais serão dispensados tratamentos em plena sintonia com o princípio da igualdade.

3.3.19. Os equipamentos e bens móveis permanentes adquiridos pela Convenente reverterão ao término do convênio para o Poder Público, nos termos da Portaria nº 29/06-SF, ressalvado aqueles que, por força do Plano de Trabalho aprovado devam permanecer com a Convenente, para a utilização em prol das crianças e dos





adolescentes beneficiários do objeto do Convênio, mediante doação, ouvido o CMDCA e observada a legislação aplicável

3.3.20. Agir sempre de forma que o objeto do presente não seja utilizado para finalidades que não as definidas neste Fomento, nem os nomes dos envolvidos manipulados de forma a garantir interesses diversos.

3.3.21. Divulgar, em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, as parcerias celebradas com o poder público, contendo as informações dispostas no artigo 6º do Decreto Municipal nº 57.575/2016.

#### **CLÁUSULA QUARTA DO QUADRO TÉCNICO**

4.1. A PARCEIRA fica obrigada a manter em seu quadro, profissionais aptos a exercerem as funções designadas no projeto aprovado pelo CMDCA, ficando sob sua inteira responsabilidade a qualidade de Empregador ou Tomador dos Serviços no caso de trabalhadores autônomos, e os encargos trabalhistas e previdenciários.

4.2. Em qualquer situação, os profissionais envolvidos na prestação dos compromissos decorrentes deste Termo permanecerão subordinados à PARCEIRA, não se estabelecendo qualquer vínculo com a SMDHC.

#### **CLÁUSULA QUINTA DO VALOR, DO REPASSE E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

5.1. DO VALOR: A presente parceria conta com a verba de R\$ 414.114,47 (quatrocentos e quatorze mil cento e quatorze reais e quarenta e sete centavos), sendo



**CIDADE DE  
SÃO PAULO**  
DIREITOS HUMANOS  
E CIDADANIA

PROCESSO Nº 6074.2019/0002371-7

que sua aplicabilidade deverá observar a planilha de despesas apresentada pela entidade e aprovada pelo CMDCA, cujos valores foram condensados em forma de repasse pelo FUMCAD no Item 5.1.4.

5.1.1. DOS REPASSES: O repasse onerará as dotações orçamentárias 90.10.08.243.3013.6.160.3.3.50.39.00.05 com outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

5.1.2. O repasse será efetivado conforme o previsto no Plano de Trabalho e neste termo, de acordo com as disposições do Item 5.2, bem como a apresentação dos relatórios periódicos ao CMDCA.

5.1.3. O valor repassado deverá ser depositado em moeda corrente, por meio de crédito bancário no Banco do Brasil – Ag. 1914-3, conta corrente 5249-3 e será operado por meio de conta específica, do Banco do Brasil – Ag. 1914-3, conta corrente 5206-X, para atender a presente parceria, vedada à PARCEIRA a utilização desta conta para quaisquer outros movimentos bancários estranhos ao fomento, sujeitando as regras posteriores da Secretaria da Fazenda desta Prefeitura;

5.1.4. O repasse será liberado de acordo com o cronograma a seguir exposto:





**CIDADE DE  
SÃO PAULO**  
DIREITOS HUMANOS  
E CIDADANIA

PROCESSO Nº 6074.2019/0002371-7

FUMCAD		Prestação de Contas	Repasse
1ª parcela	Mês 01	R\$ 108.393,71	250.499,51
	Mês 02	R\$ 27.269,16	
	Mês 03	R\$ 27.269,16	
	Mês 04	R\$ 27.269,16	
	Mês 05	R\$ 27.269,16	
	Mês 06	R\$ 33.029,16	
2ª parcela	Mês 07	R\$ 27.269,16	163.614,96
	Mês 08	R\$ 27.269,16	
	Mês 09	R\$ 27.269,16	
	Mês 10	R\$ 27.269,16	
	Mês 11	R\$ 27.269,16	
	Mês 12	R\$ 27.269,16	
<b>TOTAL</b>		<b>RS 414.114,47</b>	<b>RS 414.114,47</b>

5.1.5. É vedada a utilização dos recursos repassados pela SMDHC em finalidade diversa da estabelecida no(a) projeto/atividade a que se refere este instrumento, bem como no pagamento de despesas efetuadas anterior ou posteriormente ao período acordado para a execução do objeto desta parceria.

5.1.6. Toda movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

5.1.7. É permitida a aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e a contratação de serviços para adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.

5.1.8. Poderá ser paga com recursos da parceria a remuneração da equipe dimensionada no plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, observadas as disposições do artigo 40 do Decreto Municipal nº 57.575/2016 e do artigo 46 da Lei Federal nº 13.019/14.



5.1.9. Fica vedada à Administração Pública Municipal a prática de atos de ingerência direta na seleção e na contratação de pessoal pela organização da sociedade civil ou que direcione o recrutamento de pessoas para trabalhar ou prestar serviços na referida organização.

5.1.10. Quando for o caso de rateio, a memória de cálculo dos custos indiretos, previstos no plano de trabalho, deverá conter a indicação do valor integral da despesa e o detalhamento quantitativo da divisão que compõe o custo global, especificando a fonte de custeio de cada fração, com a identificação do número e o órgão da parceria, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

5.1.11. O atraso na disponibilidade dos recursos da parceria autoriza a compensação de despesas despendidas e devidamente comprovadas pela entidade, no cumprimento das obrigações assumidas por meio do plano de trabalho, com os valores dos recursos públicos repassados assim que disponibilizados.

5.1.12. Durante a vigência deste termo é permitido o remanejamento de recursos constantes do plano de trabalho, de acordo com os critérios e prazos a serem definidos por cada órgão ou entidade municipal, desde que não altere o valor total da parceria.

5.1.13. Os recursos da parceria geridos pelas organizações da sociedade civil não caracterizam receita própria, mantendo a natureza de verbas públicas.

5.1.13.1 Não é cabível a exigência de emissão de nota fiscal de prestação de serviços tendo a Municipalidade como tomadora nas parcerias celebradas com organizações da sociedade civil.

**5.2. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS. A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** obriga-se à Prestação de Contas Parcial e Final de todos os recursos recebidos do Município.

5.2.1. A prestação de contas e todos os atos que dela decorram dar-se-ão em plataforma eletrônica, permitindo a visualização por qualquer interessado.





5.2.2. Na falta da plataforma eletrônica, ao tempo de prestá-las, adotar-se-á a previsão do art. 81-A, inciso II da Lei 13.019/14;

5.2.3. A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a adequada descrição das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados.

5.2.3.1. Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes, bem como a conciliação das despesas com a movimentação bancária demonstrada no extrato.

5.2.3.2. Serão glosados os valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

5.2.4. A prestação de contas deverá ser feita em observância ao disposto no Decreto nº 57.575/2016, combinado com a Lei 13.019/2014, competindo unicamente à Administração Pública decidir sobre a regularidade, ou não, da aplicação dos recursos transferidos a organização da sociedade civil proponente;

5.2.5. A Administração Pública realizará manifestação conclusiva sobre a prestação final de contas, dispondo sobre:

5.2.5.1. Aprovação da prestação de contas;

5.2.5.2. Aprovação da prestação de contas com ressalvas, mesmo que cumpridos os objetos e as metas da parceria, estiver evidenciada impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal de que não resulte dano ao erário.

5.2.5.3. Rejeição da prestação de contas, com a imediata determinação das providências administrativas e judiciais cabíveis para devolução dos valores aos cofres públicos, inclusive a determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

5.2.6. As contas serão rejeitadas quando:



- 5.2.6.1. Houver emissão no dever de prestar contas;
- 5.2.6.2. Houver descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- 5.2.6.3. Ocorrer dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- 5.2.6.4. Houver desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.
- 5.2.6.5. Não for executado o objeto da parceria;
- 5.2.6.6. Os recursos forem aplicados em finalidades diversas das previstas na parceria.
- 5.2.7. Da decisão que rejeitar as contas prestadas caberá um único recurso à autoridade competente que deverá ser interposto no prazo de 10 dias úteis a contar da notificação da decisão.
- 5.2.8. A rejeição da prestação de contas, quando definitiva, deverá ser registrada em plataforma eletrônica de acesso ao público, quando houver, cabendo à autoridade administrativa, sob pena de responsabilidade solidária, adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento.
- 5.2.8.1. O dano ao erário será previamente delimitado para embasar a rejeição das contas prestadas.
- 5.2.8.2. Os valores apurados serão acrescidos de correção monetária e juros, bem como inscritos no CADIN Municipal, por meio de despacho da autoridade administrativa competente.
- 5.2.9 A parceira, para fins de prestação de contas parciais e finais, deverão apresentar os documentos constantes do art. 76 e 77 da Portaria nº 115/SMDHC/2016.
- 5.2.10. Constatada irregularidade ou inadimplência na prestação de contas, será a organização da sociedade civil notificada para sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, no prazo máximo 10 (dez) dias úteis.





5.2.10.1. Transcorrido o prazo, não havendo saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento.

5.2.11. Cabe à Administração pública analisar cada prestação de contas apresentada, para fins de avaliação do cumprimento das metas do objeto vinculado às parcelas liberadas, na forma da Portaria 115/SMDHC/2016.

5.2.12. A análise da prestação de contas final constitui-se na forma do art. 78 e 79 da Portaria 115/SMDHC/2016

5.2.13. A administração Pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até 150 dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligencia por ela determinada.

5.2.14. O transcurso do prazo estabelecido no item anterior sem que as contas tenham sido apreciadas não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos.

5.2.14.1. Nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido no **item 5.2.13** e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

5.2.15. Caberá um único recurso à autoridade competente da decisão que rejeitar as contas prestadas, a ser interposto no prazo de 10 dias a contar da notificação da decisão.

5.2.15.1. A rejeição da prestação de contas, quando definitiva, deverá ser registrada em plataforma eletrônica de acesso público, quando houver, cabendo à autoridade administrativa, sob pena de responsabilidade solidária, adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento.



- 5.2.15.1.1. O dano ao erário será previamente delimitado para embasar a rejeição das contas prestadas.
- 5.2.15.1.2. Os valores apurados serão acrescidos de correção monetária e juros.
- 5.2.15.1.3. O débito decorrente da ausência ou rejeição da prestação de contas, quando definitiva, será inscrito no CADIN Municipal, por meio de despacho da autoridade competente.

#### **CLÁUSULA SEXTA DO GESTOR**

- 6.1. A gestão da parceria será exercida por intermédio de servidor designado por despacho do Titular da Pasta, a quem competirá:
  - 6.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
  - 6.1.2. Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
  - 6.1.3. Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo das análises previstas no item 5.2.12, bem como dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação de que trata o item 2.3.3.
  - 6.1.4. Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.
  - 6.1.5. Atestar a regularidade financeira e de execução do objeto da prestação de contas.
- 6.2. O gestor da parceria deverá dar ciência:
  - 6.2.1. Aos resultados das análises de cada prestação de contas apresentada.
  - 6.2.2. Aos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, independentemente de sua homologação pela comissão de monitoramento e avaliação.





6.3. Os pareceres técnicos conclusivos deverão, obrigatoriamente, mencionar:

- 6.3.1. Os resultados já alcançados e seus benefícios;
- 6.3.2. Os impactos econômicos ou sociais;
- 6.3.3. O grau de satisfação do público-alvo, considerado o processo de escuta ao cidadão usuário acerca do padrão de qualidade do atendimento do objeto da parceria, nos moldes do plano de trabalho;
- 6.3.4. A possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado, se for o caso.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA** **DA ALTERAÇÃO, DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO**

7.1. A critério da Administração, admite-se a alteração da parceria, devendo a proposta ser acompanhada de revisão do plano de trabalho, desde que não seja transfigurado o objeto da parceria.

7.2. Para aprovação da alteração, os setores técnicos competentes devem se manifestar acerca de:

- 7.2.1. Interesse público na alteração proposta;
- 7.2.2. A capacidade técnica-operacional da organização da sociedade civil para cumprir a proposta;
- 7.2.3. A existência de dotação orçamentária para execução da proposta.
  - 7.2.3.1 Após a manifestação dos setores técnicos a proposta de alteração poderá ser encaminhada para a análise jurídica, observado o fluxo processual de cada órgão ou Pasta, previamente à deliberação da autoridade competente.

7.3. Para prorrogação de vigência das parcerias celebradas é necessário parecer da área técnica competente atestando que a parceria foi executada a contento ou justificando o atraso no início da execução.



7.4. Este Termo de Fomento poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, observada a obrigatoriedade do cumprimento dos compromissos até então assumidos; rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições ou superveniência de norma legal ou de fato que o torne impraticável ou inexecutável ou, ainda, por consenso dos partícipes, nesta última hipótese, desde que mediante notificação expressa com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

7.5. Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da colaboração, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos a Concedente, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena de serem tomadas providências administrativas, cíveis e criminais contra a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e seus dirigentes pela Secretaria Municipal de Justiça.

7.6. Constitui motivo para rescisão do fomento o inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada:

7.6.1. A utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

7.6.2. A aplicação dos recursos no mercado financeiro em desacordo com a regulamentação;

7.6.3. A falta de apresentação das prestações de contas, nos prazos estabelecidos.

7.7. O Fomento poderá ser rescindido unilateralmente, de pleno direito, a critério da Administração, por irregularidades constatadas, referentes: à administração dos valores recebidos; à execução do Plano de Trabalho aprovado; ao cumprimento dos critérios estabelecidos na colaboração; e à manutenção da regularidade fiscal.

#### **CLÁUSULA OITAVA DO ENCONTRO DE CONTAS**





8.1. Na hipótese de denúncia antecipada, responderá o partícipe pela falta, promovendo-se, para tanto, o devido Encontro de Contas, em que será apurada a necessidade de eventual devolução da verba repassada ou responsabilização por má gestão da verba pública, sem prejuízo da aplicação das demais disposições constantes deste Termo.

### **CLÁUSULA NONA DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

9.1. O presente Termo de Fomento vigorará pelo período de 12 (doze) meses, contados do segundo mês subsequente à sua assinatura, não sendo permitida a sua renovação ou prorrogação.

9.2. A prorrogação de ofício da vigência deste termo deve ser feita pela administração pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA DAS PENALIDADES**

10.1. O não cumprimento das cláusulas do fomento, bem como a inexecução total ou parcial do Plano de Trabalho aprovado configuram irregularidades passíveis das seguintes penalidades, aplicadas cumulativamente e/ou progressivamente, além de outras previstas pela SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA:

10.1.1. Advertência;

10.1.2. Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;



- 10.1.3. Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;
- 10.2. Sem prejuízo das penalidades previstas no termo de fomento, poderá a administração, conforme o caso, determinar a suspensão do pagamento e rescisão do termo de fomento.
- 10.3. As sanções estabelecidas nos itens 10.1.2. e 10.1.3. são de competência exclusiva do Titular desta Pasta, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias, contados da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.
- 10.3.1. Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, conforme art. 87 da Portaria 115/SMDHC/2016.
- 10.3.2. A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.
- 10.4. A sanção estabelecida no item 10.1.1. é de competência exclusiva do gestor da parceria, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contados da abertura de vista.
- 10.5. Os órgãos técnicos deverão se manifestar sobre a defesa apresentada, em qualquer caso, e a área jurídica quando se tratar de possibilidade de aplicação das sanções previstas nos itens 10.1.2 e 10.1.3.
- 10.6. A organização da sociedade civil deverá ser intimada acerca da penalidade aplicada.
- 10.7. A organização da sociedade civil poderá recorrer na forma do art. 86 da Portaria 115/SMDHC/2016.
- 10.8. As notificações e intimações de que trata este artigo serão encaminhadas à organização da sociedade civil preferencialmente via correspondência eletrônica, sem prejuízo de outras formas de comunicação, assegurando-se a ciência do interessado para fins de exercício do direito ao contraditório e a ampla defesa.

*[Handwritten signatures]*





### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA PUBLICIDADE**

11.1. Fica vedada a qualquer dos partícipes a divulgação das ações envolvidas no presente com finalidade egoística ou incompatível com a vislumbrada neste Termo.

11.2. Toda e qualquer divulgação será feita em respeito aos interesses da coletividade, ficando vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens, que, de alguma forma, descaracterizem o Interesse Público e se confundam com promoção de natureza pessoal de agentes públicos ou dos dirigentes da Parceira.

11.3. Toda e qualquer veiculação, divulgação ou referência ao projeto deverá trazer, obrigatoriamente, e de forma clara e visível, a atividade de fomento desempenhado pela Administração Pública da Cidade de São Paulo.

11.4. Tanto a concedente como a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL estão autorizados a apresentar o projeto em congressos, seminários e eventos públicos de interesse social e educacional, divulgar textos e imagens, em material impresso ou na web, sempre citando a parceria SMDHC e a Parceira.

11.5. Todo material produzido será de propriedade de SMDHC.

11.6. O extrato do termo de fomento e de seus termos aditivos deverão ser publicados no Diário Oficial da Cidade e no site da SMDHC, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da assinatura.

11.7. Promover as divulgações conforme subitens 3.2.11 e 3.3.21 deste termo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO FORO**

12.1 Fica convencionado que quaisquer conflitos serão, preliminarmente, resolvidos pelos partícipes de forma amigável, com prévia tentativa de solução administrativa, sendo facultada a mediação do conflito, com a participação do órgão encarregado do assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública (Art. 32, I, da Lei 13.178/2015 - Lei de Mediação).



**CIDADE DE  
SÃO PAULO**  
DIREITOS HUMANOS  
E CIDADANIA

PROCESSO Nº 6074.2019/0002371-7

12.2. Não havendo a solução extrajudicial do conflito, aos partícipes elegem o Foro da Fazenda Publica da Comarca de São Paulo para dirimir quaisquer pendências decorrentes do presente termo renunciando a qualquer outro.

E, assim, por estarem plenamente de acordo, os participantes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual, lido e achado conforme, foi lavrado em 3 vias (três) vias de igual teor e forme, para um só efeito, que vão assinados pelas partes abaixo nomeadas e identificadas, para que produza seus efeitos legais e jurídicos, em juízo ou fora dele.

São Paulo, 01 de Outubro de 2019.

**BERENICE MARIA GIANNELLA**  
Respondendo pelo cargo de **Secretaria Municipal de Direitos Humanos e**  
**Cidadania**  
(Portaria 362/2019-Pref., de 03.07.2019)

**KELLY CHRISTINE BARBOSA DO VALLE LOPES**  
*Procuradora do INSTITUTO DA OPORTUNIDADE SOCIAL*





CIDADE DE  
**SÃO PAULO**  
DIREITOS HUMANOS  
E CIDADANIA

PROCESSO Nº 6074.2019/0002371-7

***ANEXO ÚNICO***  
***PLANO DE TRABALHO***





**ANEXO II - FOLHA DE ROSTO**

**FORMULÁRIO PADRÃO PROJETO FUMCAD 2016**

<b>1</b>	<b>IDENTIFICAÇÃO</b>
<b>A</b>	<b>NOME DO PROJETO: Capacitação Profissional na Zona Sul</b>
<b>B</b>	<b>EIXO DE ATUAÇÃO: IV – Proteção ao Adolescente Trabalhador</b>

<b>2</b>	<b>INSTITUIÇÃO OU ENTIDADE PROPONENTE DO PROJETO</b>		
<b>Nome:</b> Instituto da Oportunidade Social			
<b>CNPJ nº:</b> 02.449.283/0001-89			
<b>Registro no CMDCA nº:</b> 1564/2010		<b>Validade do Registro:</b> 19/08/2022	
<b>Endereço:</b> Av. General Ataliba Leonel		<b>Nº:</b> 245	<b>Complemento.:</b> N/A
<b>Bairro:</b> Santana	<b>Cidade:</b> São Paulo	<b>Estado:</b> SP	<b>CEP:</b> 02033-000
<b>Telefone:</b> (11) 2503-2617	<b>Fax:</b> -	<b>E-mail:</b> <a href="mailto:relacionamento@ios.org.br">relacionamento@ios.org.br</a> e <a href="mailto:projetos@ios.org.br">projetos@ios.org.br</a>	
<b>Endereço Internet:</b> <a href="http://www.ios.org.br">www.ios.org.br</a>			
<b>Nome Responsável pelo Projeto:</b> Kelly Christine Barbosa do Valle Lopes			
<b>Telefone:</b> (11) 2503-2618	<b>Fax:</b> -	<b>E-mail:</b> <a href="mailto:kellyc@ios.org.br">kellyc@ios.org.br</a>	

<b>3</b>	<b>RESUMO DAS INFORMAÇÕES</b>		
<b>A</b>	<b>Local/Endereço e Região de Atuação do Projeto:</b> Local: <b>Unidade IOS Jardim Ângela</b> Endereço: Rua Francisco Meyer Junior, 98. Jd. Santa Lucia, São Paulo (SP). CEP: 04940-060 Região: Zona Sul Local: <b>Unidade IOS Santo Amaro</b> Endereço: A definir Região: Zona Sul		
<b>B</b>	<b>Objetivo Geral:</b> Promover a qualificação profissional do adolescente, o apoio à entrada no mercado de trabalho e a geração de renda através da capacitação profissional técnica e metodológica em TIC (Tecnologia da Informação e Comunicação) e regras de negócio para jovens entre 15 e 17 anos		
<b>C</b>	Sumário do projeto: 1. Identificação do Projeto..... Pág 01 2. Apresentação da Organização..... Pág 01 3. Apresentação do Projeto..... Pág 02 4. Objetivos do Projeto..... Pág 02 5. Beneficiários..... Pág 03 6. Abrangência Geográfica..... Pág 03 7. Metodologia..... Pág 04 8. Metas..... Pág 05 9. Sistemas de Monitoramento e Avaliação..... Pág 05 10. Recursos Humanos..... Pág 06 11. Elementos de Impacto Social..... Pág 07 12. Cronograma de Execução do Projeto..... Pág 07 13. Cronograma Físico-financeiro da Parceria..... Pág 07		



D	Nº de beneficiários (direto) atendidos: 240 (Duzentos e quarenta)
E	Nº de beneficiários (indiretos): 816 (Oitocentos e dezesseis)
F	Custo total: R\$ 414.114,47 (Quatrocentos e catorze mil, cento e catorze reais e quarenta e sete centavos)
G	Duração do projeto (nº meses): 12 (Doze) meses
H	Custo per capita/mês R\$143,78 (Cento e quarenta e três reais e setenta e oito centavos)





## ANEXO III DESCRIÇÃO TÉCNICA DO PROJETO

### 1. Identificação do projeto:

Com foco em ferramentas de Tecnologia da Informação e Regras de Negócio, o projeto buscará preparar o jovem para ingressar no mercado de trabalho, como um profissional competente para as suas tarefas no ambiente corporativo e também um cidadão consciente de suas ações e papel na sociedade, por meio de rotinas administrativas e aprendizado de software e ferramentas de gestão.

#### 1.1. Instituição proponente: Instituição da Oportunidade Social

1.2. CNPJ: 02.449.283/0001-89

1.3 Banco: Banco do Brasil 001

1.4 Agência: 1914-3

1.5 Conta Geral: 5249-3

1.6 Site: [www.ios.org.br](http://www.ios.org.br)

1.7 Nome do Responsável legal: Kelly Christine Barbosa do Valle Lopes

1.8 RG: 24.282.301-4

1.9 Órgão Expedidor: SSP-SP

### 2 - Apresentação da Organização

2.1. Histórico da organização (com apresentação de dados e informações relevantes sobre a área de atuação):

**Apresentação:** O Instituto da Oportunidade Social (IOS) é uma associação sem fins lucrativos, qualificada como OSCIP – Organização da Sociedade Civil de Interesse Público. Fundado em 1988 e mantido por empresas privadas, o IOS é o único instituto no Brasil que capacita gratuitamente jovens e pessoas com deficiência em regras de negócios, com ferramentas exclusivas de tecnologia da informação. O IOS sempre se preocupou em tomar ações que amenizassem as desigualdades sociais e provocassem um impacto no crescimento social. Diante desta premissa, busca levar ao seu público o acesso às tecnologias de gestão administrativas mais utilizadas pelas empresas, facilitando o ingresso dos mesmos no mercado de trabalho. Esse trabalho mostra-se de suma importância para a sociedade atual, prova disso é, por exemplo, o resultado de uma estimativa feita pela OIT (organização Internacional do Trabalho) ainda em 2014, que mostra que já naquela época, a porcentagem de jovens de 15 a 24 anos desempregados, apenas na América Latina, atingia os 13.9%. Para reverter esse cenário, o IOS age há 18 anos em prol desses públicos desprovidos de oportunidades e políticas públicas suficientes para atender toda a demanda. Além de proporcionar ao beneficiário uma formação adequada para competir no mercado de trabalho, o Instituto propõe atuar como facilitador para a conquista de uma oportunidade de emprego de forma produtiva e eficiente.

**Missão:** Buscar, apoiar e monitorar a empregabilidade de jovens e pessoas com deficiência, que tenham menor acesso às oportunidades do mercado de trabalho.

**Visão:** Ser referência e possuir excelência em capacitação, formação e relacionamentos que promovam oportunidades de emprego para jovens e pessoas com deficiência, transformando-os em agentes modificadores de suas comunidades.

**Valores:** Somos um agente de transformação alicerçado em: Integridade, Ética, Respeito, Dedicção. Busca do Conhecimento e Espírito de Equipe.

**Histórico:** O IOS foi criado em 1998 a partir da iniciativa de um grupo de voluntários que trabalhavam em uma empresa de tecnologia, com o objetivo de ensinar informática a pessoas de baixa renda, oferecendo programas de treinamento que colaboravam para a formação educacional. Hoje o IOS disponibiliza à jovens e pessoas com deficiência, cursos de capacitação profissional, com foco na ampliação de competências e habilidades que contribuem para as aprendizagens e para a inclusão no mercado de trabalho. Por utilizar um software ERP como uma de suas ferramentas de ensino, o IOS é a única organização que possui atualmente este know-how, oferecendo este ao seu público de forma permanentemente gratuita, o que se torna um grande diferencial para conquista de um emprego, participação na vida comunitária e exercício dos direitos sociais básicos. Além de ter capacitado ao longo de 18 anos, mais de 28 mil alunos e de ter feito parte do processo de empregabilidade de cerca de 4 mil pessoas, no período de 5 anos, o IOS também comprova a eficiência e resultado de seu trabalho através de certificações e reconhecimentos. A organização possui o título de Utilidade Pública Municipal e OSCIP.



mantém registros junto ao CMDCA e COMAS e em 2011 e 2015 ganhou o título de Tecnologia Social, concedido pela Fundação Banco do Brasil. Recebeu por diversas vezes menção honrosa no Prêmio Milton Santos, no Prêmio Betinho de Cidadania e no Prêmio Ações Inclusivas para Pessoas com Deficiência; venceu o Prêmio Empresário Herói na categoria Projeto Social, venceu por duas vezes consecutivas (2012 e 2013) o Prêmio IPC de Responsabilidade Social e, nos anos de 2012, 2013, 2015 e 2016, o Prêmio Reabilitação Profissional. Ainda em 2013, teve a honra de vencer também o Prêmio ARede e o Prêmio Telecentros Brasil, formando assim um amplo portfólio de reconhecimento por parte de empresas e instituições de renome no âmbito social.

### 3. Apresentação do Projeto

#### 3.1 Nome do Projeto: **Capacitação Profissional na Zona Sul**

3.2. **Justificativa** (justificar a pertinência e necessidade do projeto, apresentando dados estatísticos e sociais que apontem a necessidade da intervenção proposta).

A parcela de jovens desempregados no Brasil chegou a representar 45% de toda a população desocupada no país. Segundo o IBGE, somente na região metropolitana de São Paulo, a taxa de desemprego entre a população que está entrando no mercado de trabalho, foi de 24,1% no primeiro trimestre de 2016. É mais que o dobro da taxa geral de desemprego para o período, divulgada no final do mês passado. O recesso econômico e a falta de qualificação profissional contribuem com este indicativo preocupante. O mercado, em crise, busca cada vez mais pessoas que atendam suas necessidades, que sejam experientes e possuam alguma formação. No entanto, muitas vezes os jovens estão na busca do primeiro emprego sem preparação ou qualquer qualificação que possa contribuir com o mercado de trabalho. Este cenário tende a se agravar, revelando a persistência do desemprego e a proliferação de vagas temporárias e informais. A taxa de desocupação para os jovens continua alta e poderá piorar nos próximos anos. As consequências para o desemprego juvenil em longo prazo apontam um quadro ainda mais agravante, pois esses mesmos jovens não terão aprimoramento de suas habilidades profissionais e perderão a oportunidade de ter uma experiência de trabalho nos primeiros anos de seu desenvolvimento para a vida adulta. Além disso, pesquisas apontam que essas consequências podem afetar o salário dos jovens no futuro e ainda futuras promoções no emprego devido à falta de experiência.

Em geral, estes índices se devem a falta de preparação deste público onde, quanto menor a renda, menor a chance de ter acesso a uma educação profissionalizante de qualidade e consequentemente menores as oportunidades de conquistar um emprego formal. Este recorte da população geralmente ocupa as vagas de pior qualidade do que a média ofertada; a maioria dos jovens está no trabalho informal, sem qualquer proteção social, sem garantia de direitos trabalhistas e previdenciários apresentando características próprias que requerem iniciativas específicas para esse público, como este projeto, especialmente para os mais pobres que, historicamente, não têm acesso à oportunidade de qualificação profissional e cuja inserção no mercado de trabalho ocorre de forma mais precária.

Este projeto não se limita apenas ao desenvolvimento de competências técnicas, mas também de habilidades socioemocionais e de letramento, inclusive nas disciplinas de Português e Matemática que trazem grande defasagem do ensino regular para o público beneficiário e que podem impactar diretamente no preparo dos adolescentes para o mercado, visto os resultados divulgados pelo INEP que apontaram que 91% das escolas públicas ficaram abaixo da média o ENEM 2015.

### 4. Objetivos do Projeto

#### 4.1. Objetivo Geral

Promover a qualificação profissional do adolescente, o apoio à entrada no mercado de trabalho e a geração de renda através da capacitação profissional técnica e metodológica em TIC (Tecnologia da Informação e Comunicação) e regras de negócio para jovens entre 15 e 17 anos.

#### 4.2. Objetivo (s) Específico(s)

- Disponibilizar 240 (duzentos e quarenta) vagas para o curso de capacitação profissional em regras de negócio, tecnologia da informação e comunicação, divididas em 6 (seis) turmas semestrais de até 20 (vinte) jovens cada, em duas regiões de vulnerabilidade social do município de São Paulo;
- Preencher ao menos 90% (noventa por cento) das vagas oferecidas;
- Garantir a permanência e conclusão de ao menos 80% (oitenta por cento) dos jovens ingressantes;
- Aprovar ao final do treinamento, ao menos 75% (setenta e cinco por cento) dos jovens concluintes;
- Encaminhar ao menos 30% (trinta por cento) dos jovens concluintes e aprovados no curso para entrevistas de emprego compatíveis com os respectivos perfis.





## 5. Beneficiários

### 5.1. Beneficiários Diretos (especificar):

Serão diretamente beneficiados até **240** (Duzentos e quarenta) jovens, estudantes ou concluintes da rede pública de ensino de São Paulo, em situação de vulnerabilidade social, ao longo de 1 (um) ano, divididos da seguinte maneira:

#### Zona Sul/Jardim Ângela:

2 turmas no período da manhã ou tarde: 20 jovens cada = 40 jovens

1 turma no período da tarde ou manhã: 20 jovens

Subtotal: 60 jovens por semestre x 2 semestres = 120 jovens no ano

#### Zona Oeste/Santo Amaro:

2 turmas no período da manhã ou tarde: 20 jovens cada = 40 jovens

1 turma no período da tarde ou manhã: 20 jovens

Subtotal: 60 jovens por semestre x 2 semestres = 120 jovens no ano

**Total:** 120 jovens por semestre/ 240 jovens no ano.

### 5.2. Beneficiários Indiretos (especificar):

A população atendida pelo IOS apresenta em média 3,4 moradores por residência. Com base neste indicador histórico, podemos afirmar que o projeto beneficiará indiretamente no mínimo **816** (Oitocentos e dezesseis) pessoas, sendo:

- **Famílias dos jovens capacitados:** Com o aumento da empregabilidade formal do jovem há consequente aumento na renda familiar;
- **Empresas locais:** O empresariado local adquire mão de obra qualificada e pré-selecionada, facilitando a inclusão produtiva, as relações com a comunidade e também o cumprimento das cotas legais de aprendiz;
- **Comunidades e Município:** O aumento da qualificação profissional de jovens contribui para a diminuição dos índices de desemprego deste público; ajuda a reduzir a pobreza e proporciona aumento da qualidade de vida nas comunidades;
- **Terceiro Setor:** O IOS fortalece a rede de direitos humanos e cidadania no Município através da articulação e diálogo com diversos entes públicos e da sociedade civil organizada para a divulgação e encaminhamento de beneficiários ao projeto.

### 6. Abrangência Geográfica (indicar o(s) bairro(s) e subprefeitura(s) bem como o local de desenvolvimento das atividades caracterizando a região de atuação):

Os atendimentos serão realizados nos bairros de **Jardim Ângela e Santo Amaro**, duas regiões de altíssima vulnerabilidade social do município de São Paulo.

Características da região: Jardim Ângela é um distrito situado na zona sul da cidade de São Paulo, as margens da Represa Guarapiranga em seu leito norte. Juntamente com o Jardim São Luís, forma a região da cidade conhecida como M'Boi Mirim. Já foi considerada pela Organização das Nações Unidas como a região urbana mais violenta do mundo. A unidade de atendimento do IOS poderá atender alunos das regiões das subprefeituras de Campo Limpo e M'Boi Mirim. No local predominam o variável e extenso comércio popular, pequenos empreendedores, o Hospital Dr. Moyses Deutch (Hospital do M'boi Mirim), o Terminal Jardim Ângela, o Parque M'boi Mirim, uma quantidade significativa de favelas e bairros em precárias condições de subsistência. Nos bairros que existem ao seu redor, moram cerca de 2 milhões de pessoas. O transporte no local é insuficiente para suprir toda a demanda, resultando em superlotação de coletivos diariamente, além de grandes congestionamentos em diversos horários durante o dia. Em **Santo Amaro**, se encontram jovens com média e alta vulnerabilidade social, bem como, empresas privadas que buscam jovens capacitados para vagas de emprego. Santo Amaro concentra importantes indústrias, sobretudo na região de Campo Grande. Recentemente, grandes escritórios e sedes de bancos estabeleceram-se nas áreas próximas à Marginal do Rio Pinheiros. Atualmente, a Zona Sul de São Paulo abriga o **maior número de favelas da cidade**, alcançando o número de 796 comunidades em vulnerabilidade social. Segundo levantamento feito pelo jornal O Estado de S. Paulo em 2011, com informações da Secretaria Municipal da Habitação, há aproximadamente 22 favelas localizadas em áreas nobres da cidade e por situarem-se em ruas estreitas, longe das grandes avenidas, passam despercebidas da população em geral. Vizinha de Santo Amaro encontra-se a Subprefeitura de Cidade Ademar, que conta com 123 comunidades. É composta por dois distritos: Cidade Ademar e Pedreira, que somados representam 30,7 km<sup>2</sup>, e habitada por mais de 400 mil pessoas, das quais mais de 80 mil vivem em comunidades.

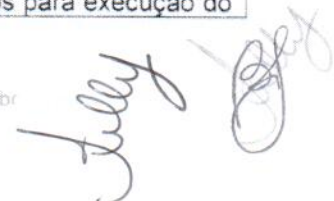


**7. Metodologia** (descrever como será desenvolvido o projeto, informando o método aplicado e a dinâmica de trabalho).

O projeto será desenvolvido através das seguintes etapas:

- a **Formação de parcerias:** A partir da formalização do convênio, através do Analista de Responsabilidade Social, será possível formalizar parceria com entidade social local, equipamento público ou instituição de ensino que possua infraestrutura e espaço físico ocioso para acolher o projeto de capacitação na região de Santo Amaro, ampliando assim a abrangência de atendimento na extensa Zona Sul, sendo este o motivo pelo qual o Anexo II não apresenta ainda o endereço físico onde serão realizadas as atividades em Santo Amaro;
- b **Composição da equipe profissional:** Os profissionais necessários serão contratados e alocados desde o início do projeto;
- c **Produção de materiais e aquisição dos equipamentos:** Nesta etapa de pré-execução, será realizada a compra e instalação dos equipamentos; e a produção dos uniformes dos alunos e professores. Nesta mesma fase são produzidos os materiais de divulgação do projeto, que se repetem ao final do primeiro semestre, com o objetivo de divulgar a abertura de vagas para o segundo semestre letivo. Haverá ainda mês a mês a compra de itens de papelaria e consumo (descartáveis, limpeza e higiene). O IOS sempre se preocupou com os compromissos com seus parceiros, em especial com as comunidades e beneficiários; e sempre que disponibiliza uma nova unidade de atendimento, procura manter as atividades por no mínimo 2 (dois), de forma que o investimento de implantação seja ao máximo aproveitado. Isto posto, após a realização deste projeto em convênio com a Secretaria Municipal de Direitos Humanos, os 25 (vinte e cinco) computadores adquiridos em decorrência do projeto permanecerão à disposição da comunidade para uso dos beneficiários em capacitação profissional, seja qual for a fonte de financiamento para manutenção das atividades na ocasião;
- d **Divulgação:** A divulgação do projeto e respectivas vagas será realizada de forma intensa pela área de Comunicação do IOS, com o apoio da retaguarda e dos profissionais exclusivamente financiados pelo projeto. Com o apoio de peças digitais e impressas, será possível visitar escolas, equipamentos públicos, organizações da sociedade civil, empresas e estabelecimentos das comunidades do entorno para divulgar a iniciativa e atrair o maior número possível de jovens dentro do perfil para o projeto. Esse trabalho se A desdobrará ao longo do primeiro semestre com foco na divulgação e atração de beneficiários para as turmas do segundo semestre letivo;
- e **Processo seletivo e matrículas:** Os jovens interessados poderão realizar uma pré-inscrição online ou inscrição presencial diretamente nas Unidades IOS onde será executado o projeto. O processo seletivo | visa atender o perfil estabelecido pelo Edital e priorizará os jovens com idade entre 15 e 17 anos, 11 meses e 29 dias. Considerando o histórico de exclusão imposto pela sociedade às pessoas com deficiência, estas poderão ter prioridade no processo seletivo, com relação a – Origem escolar: As PcD não precisam ter cursado ou estar cursando Ensino Médio exclusivamente na rede pública, e – Renda: Não precisarão comprovar renda per capita familiar inferior a R\$500,00 (Quinhentos reais);
- f **Realização do treinamento:** A partir de uma formação com carga mínima de 300 horas por semestre, o projeto realizará a instrumentalização dos beneficiários para uso de ferramentas de TIC — Tecnologia da Informação e Comunicação, introduzindo conceitos de negócios e processos administrativos, exercitando a comunicação e expressão, o cálculo matemático e promovendo a realização de workshops e TCC's de simulação operacional. O curso será realizado de segunda a sexta-feira, no contra turno escolar com até 3 horas e meia de duração por dia. O conteúdo contempla rotinas dos departamentos de Compras, Estoque, Faturamento e Financeiro com uso de software de gestão empresarial; aulas de Português e Matemática, Temas Transversais; Empregabilidade e Trabalho de Conclusão de Curso. Não será oferecida alimentação para os beneficiários pois a carga horária do curso não apresenta esta necessidade, além de a entidade não dispor de recursos, equipe e estrutural para tal;
- g **Promoção da Empregabilidade:** Ao longo dos semestres letivos, com o apoio da área de Empregabilidade do IOS, os analistas de empregabilidade farão o mapeamento de perfil dos jovens em formação e oferecerão atendimento e orientação sobre o tema, como desenvolvimento de currículo, ferramentas para buscar vagas de emprego, como se portar na hora da entrevista, entre outros aspectos e dúvidas frequentemente apontadas pelos alunos. Ao final do treinamento, já em posse dos currículos dos jovens aptos a ingressar no mercado de trabalho, articularão parceria com empresas do entorno para que os jovens tenham a oportunidade de concorrer as possíveis vagas disponíveis e compatíveis com seus perfis
- h **Apresentação dos resultados:** Além dos relatórios e prestações de contas obrigatórios, o IOS conta com uma equipe de retaguarda para oferecer todo o suporte e estrutura necessários para execução do

4





projeto com o máximo de qualidade e compromisso com os beneficiários e públicos de interesse disponibilizando dados sempre que solicitados e compartilhando os resultados periodicamente com todos os parceiros envolvidos no projeto.

**8. Metas** - Os resultados consistem nas realizações (metas) que permitirão a consecução do(s) objetivo(s) específico(s).

**8.1. Objetivos específicos das Metas** (descrever os resultados quantitativos e qualitativos - de modo que sejam passíveis de monitoramento - relacionando-os com os objetivos correspondentes)

- a. **Objetivo Específico:** Disponibilizar as vagas semestrais para o curso de capacitação profissional  
**Meta:** Disponibilizar 240 (duzentos e quarenta) vagas para o curso de capacitação profissional, divididas em 6 (seis) turmas semestrais de até 20 (vinte) jovens cada.  
**Resultado quantitativo:** Preencher ao menos 90% das vagas disponibilizadas, ou seja, 216 beneficiários matriculados.  
**Resultado qualitativo:** Vagas preenchidas pelos beneficiários indicados no perfil.
- b. **Objetivo Específico:** Garantir a permanência e conclusão de ao menos 80% (oitenta por cento) dos jovens ingressantes.  
**Resultado quantitativo:** Ao menos 172 jovens concluintes, ou seja, evasão máxima de 44 jovens no total.  
**Resultado qualitativo:** Permanência dos jovens no projeto reflete o aproveitamento do conteúdo e eficiência do projeto, aumentando as chances de aprovação e empregabilidade.
- c. **Objetivo Específico:** Aprovar ao final do treinamento, ao menos 75% (setenta e cinco por cento) dos jovens concluintes.  
**Resultado quantitativo:** Aprovar ao menos 129 jovens no total, ao final do curso oferecido.  
**Resultado qualitativo:** Jovens aprovados refletem frequência mínima de 75% ao projeto e nota final mínima de 7,0.
- d. **Objetivo Específico:** Encaminhar ao menos 30% (trinta por cento) dos jovens concluintes e aprovados no curso para entrevistas de emprego compatíveis.  
**Resultado quantitativo:** Encaminhar para ao menos 1 (uma) entrevista de emprego formal cada, ao menos 39 jovens aprovados.  
**Resultado qualitativo:** Apoio do projeto no direcionamento e encaminhamento de jovens ao mercado de trabalho.

**9. Sistema de Monitoramento e Avaliação**

Meta(s)	Indicadores qualitativos	Indicadores quantitativos	Meios de Verificação
Disponibilizar 240 (duzentos e quarenta) vagas para o curso de capacitação profissional divididas em 6 (seis) turmas de até 20 (vinte) jovens cada;	Divulgação, preparo da estrutura para recebimento dos alunos;	Contratação/alocação dos profissionais; aquisição e instalação dos equipamentos; produção dos uniformes;	Holerites dos profissionais contratados, documentos fiscais, registro fotográfico
Preencher ao menos 90% (noventa por cento) das vagas oferecidas,	Divulgação de fácil acesso do público alvo; articulação com a rede pública de ensino e sociedade civil; assertividade do processo seletivo	Número de jovens candidatos vs. número de jovens efetivamente matriculados	Relatório do processo seletivo, ações de articulação e divulgação e lista de beneficiários matriculados
Garantir a permanência e conclusão de ao menos 80% (oitenta por cento) dos jovens ingressantes;	Sensibilização dos alunos e familiares ao longo do projeto, engajamento e estímulo dos empregadores	Número de alunos desistentes / principais motivos de evasão	Listas de Frequência; relatório pedagógico; Calendário Letivo; Conteúdo Programático e Matriz Curricular





<p>Aprovar ao final do treinamento, ao menos 75% (setenta e cinco por cento) dos jovens concluintes;</p>	<p>Capacidade de interpretação e produção textual; Habilidade de raciocínio lógico e capacidade de resolução de problemas com operações básicas de matemática; Competências emocionais e comportamentais, compreensão das regras de negócio e rotinas administrativas envolvendo departamentos como Compras, Estoque, Faturamento e Financeiro; Capacidade de utilização de software de gestão empresarial para operação das rotinas no nível de usuário,</p>	<p>Número de alunos concluintes com média igual ou superior a 7,0 e frequência mínima de 80%; Taxa de aproveitamento/desempenho pedagógico; taxa média de frequência; média (nota) final</p>	<p>Boletins, Certificados de conclusão; Relatório pedagógico</p>
<p>Encaminhar ao menos 30% (trinta por cento) dos jovens concluintes e aprovados no curso para entrevistas de emprego compatíveis</p>	<p>Pesquisa e orientação aos beneficiários e familiares, ações de relacionamento com empresariado local; perfil das vagas disponíveis no mercado; tipo de vínculo e salários</p>	<p>Número de jovens aprovados na formação vs. número de jovens encaminhados para entrevistas de emprego</p>	<p>Pesquisas e Entrevistas; devolutiva das empresas articuladas; relatório de empregabilidade dos alunos</p>

6

**10. Recursos humanos**

Formação Profissional (cargo)	Função no projeto	Nº de horas/mês	Vínculo (CLT, prestador serviços, voluntário)
2 Instrutores – <i>Ensino Superior completo em áreas afins</i>	Responsáveis pelas Turmas e por ministrar as aulas de Tecnologia e Administração	180hrs/mês	CLT
2 Monitores – <i>Ensino Médio completo</i>	Apoiar os instrutores durante as aulas, ministrar as aulas de educação digital e apoiar as rotinas de classe das turmas	180hrs/mês	CLT
1 Professor de Matemática – <i>Ensino Superior completo em Matemática ou equivalente</i>	Ministrar as aulas de Matemática e Temas Transversais	180hrs/mês	CLT
1 Professor de Português – <i>Ensino Superior completo em Português ou equivalente</i>	Ministrar as aulas de Português e Temas Transversais	180hrs/mês	CLT
1 Analista de Empregabilidade – <i>Ensino Superior completo ou cursando em áreas afins</i>	Responsável por apoiar a equipe de Empregabilidade a orientar os jovens sobre entrevista, mercado de trabalho e carreira; e buscar oportunidades de emprego compatíveis com o perfil dos beneficiários	180hrs/mês	CLT





**11. Elementos de Impacto Social (opcional)**

A metodologia do IOS foi construída com o intuito de colocar o jovem como protagonista, em uma posição ativa frente ao seu aprendizado e, assim, permitir que desenvolvam as suas próprias competências profissionais. Além da presença do professor em sala, os alunos contam com o apoio de vídeo-aulas e material didático exclusivo para contribuir para sua capacitação. Dentre os principais diferenciais, destacamos a **COOPERAÇÃO** onde incentivamos a formação de grupos de trabalho entre os adolescentes para que haja o compartilhamento de experiências e reflexões coletivas; a **CONTEXTUALIZAÇÃO**, de forma que a apresentação da teoria sempre utilize como cenário situações do cotidiano dos adolescentes e atividades sobre as práticas no mercado de trabalho. Na **DINÂMICA DAS AULAS**, além da exposição teórica do professor, a metodologia do IOS prevê a promoção de debates e o uso de recursos audiovisuais para estimular o pensamento crítico dos jovens. Além disso, na **AValiação**, além da realização de provas e da entrega de trabalho de conclusão de curso, os alunos são avaliados também pelo seu comportamento e pela participação nas atividades individuais e cooperativas promovida durante as aulas, despertando ainda mais a consciência cidadã.

**12. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROJETO** (especificar mês a mês as atividades desenvolvidas)

**Plano de Trabalho Anual**

Atividades/Mês	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Formalização das parcerias												
Composição da equipe multidisciplinar												
Produção de materiais e aquisição de equipamentos												
Divulgação e inscrições												
Realização do curso na Unidade <b>Jardim Ângela</b>			<i>Turmas do 1º Semestre</i>					<i>Turmas do 2º Semestre</i>				
Realização do curso na Unidade <b>Santo Amaro</b>			<i>Turmas do 1º Semestre</i>					<i>Turmas do 2º Semestre</i>				
Empregabilidade												

**13. Cronograma Físico-financeiro da Parceria**

Meta	Atividades relacionadas à meta	Prazo por atividade	Custo por atividade	Materiais relacionados à meta	Custo por material	Custo total da Meta	Prazo para conclusão da meta
<b>Meta 1</b>							
Disponibilizar 240 (duzentos e quarenta) vagas para o curso de capacitação profissional divididas em 6 (seis) turmas de até 20 (vinte) jovens cada	Contratação e alocação da Equipe Técnica Multidisciplinar	Mês 1	R\$ 22.335,83	N/A	N/A	R\$ 109.455,83	Mês 1 e Mês 6
	Produção de uniformes e aquisição de equipamentos	Uniformes: Mês 1 (1º sem.) e Mês 6 (2º sem.); Computadores: Mês 1	R\$ 87.120,00	Uniformes e Computadores	18 Computadores : R\$ 4.200,00/cada 240 Uniformes x 2 semestres: R\$24/cada		
<b>Meta 2</b>							



Preencher as menos 90% (noventa por cento) das vagas oferecidas	Divulgação, Processo Seletivo e Matrículas/Alocação da Equipe Técnica Multidisciplinar	Mês 2 (1º sem.) Mês 7(2º sem.)	R\$ 45.142,56	N/A	N/A	R\$ 45.142,56	Mês 2(1º sem.) Mês 7(2º sem.)
<b>Meta 3</b>							
Garantir a permanência e conclusão de ao menos 80% (oitenta por cento) dos jovens ingressantes	Realização do treinamento nas 2 Unidades	Mês 7(2º sem.) Mês 12 92º sem.)	R\$ 101.570,76	N/A	N/A	R\$ 101.570,76	Mês 7(2º sem.) Mês 12 92º sem.)
<b>Meta 4</b>							
Aprovar ao final do treinamento, ao menos 75% (setenta e cinco por cento) dos jovens concluintes	Realização do treinamento nas 2 Unidades	Mês 7(1º sem.) Mês 12 (2º sem.)	R\$ 101.570,76	N/A	N/A	R\$ 101.570,76	Mês 7(1º sem.) Mês 12 (2º sem.)
<b>Meta 5</b>							
Encaminhar ao menos 30% (trinta por cento) dos jovens concluintes e aprovados no curso para entrevistas de emprego compatíveis	Alocação dos Analistas de Empregabilidade e Ações de Promoção da Empregabilidade e	Mês 12	R\$ 56.374,56	N/A	N/A	R\$ 56.374,56	Mês 12





**Projeto FUMCAD Capacitação Profissional Zona Sul**

**ANEXO IV - ORÇAMENTO ANUAL**

CONTAS		Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12	Total Previsto
<b>2</b>	<b>DESPESAS</b>													
<b>2.1</b>	<b>Operacionais - Subtotal</b>	<b>32.793,71</b>	<b>27.269,16</b>	<b>27.269,16</b>	<b>27.269,16</b>	<b>27.269,16</b>	<b>33.029,16</b>	<b>27.269,16</b>	<b>27.269,16</b>	<b>27.269,16</b>	<b>27.269,16</b>	<b>27.269,16</b>	<b>27.269,16</b>	<b>338.514,47</b>
2.1.1	PESSOAL	27.033,71	27.269,16	27.269,16	27.269,16	27.269,16	27.269,16	27.269,16	27.269,16	27.269,16	27.269,16	27.269,16	27.269,16	326.994,47
2.1.1.1	Salários e Ordenados	19.300,00	19.300,00	19.300,00	19.300,00	19.300,00	19.300,00	19.300,00	19.300,00	19.300,00	19.300,00	19.300,00	19.300,00	231.600,00
2.1.1.2	FGTS	1.544,00	1.544,00	1.544,00	1.544,00	1.544,00	1.544,00	1.544,00	1.544,00	1.544,00	1.544,00	1.544,00	1.544,00	18.528,00
2.1.1.3	INSS													0,00
2.1.1.4	PIS													0,00
2.1.1.5	13o Salário													0,00
2.1.1.6	FGTS s/ 13o Salário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.7	INSS s/ 13o Salário													0,00
2.1.1.8	PIS s/ 13o Salário													0,00
	Férias													0,00
2.1.1.9	FGTS s/ Férias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.10	INSS s/ Férias													0,00
2.1.1.11	PIS s/ Férias													0,00
2.1.1.12	Multa Rescisória													0,00
2.1.1.13	Convênio Médico	2.502,28	2.502,28	2.502,28	2.502,28	2.502,28	2.502,28	2.502,28	2.502,28	2.502,28	2.502,28	2.502,28	2.502,28	30.027,36
2.1.1.14	Vale Refeição	3.626,87	3.662,32	3.662,32	3.662,32	3.662,32	3.662,32	3.662,32	3.662,32	3.662,32	3.662,32	3.662,32	3.662,32	46.112,39
2.1.1.15	Convênio Odontológico													0,00
2.1.1.16	Seguro de Vida	60,56	60,56	60,56	60,56	60,56	60,56	60,56	60,56	60,56	60,56	60,56	60,56	726,72
<b>2.1.2</b>	<b>MATERIAIS - Subtotal</b>	<b>5.750,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>5.750,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>11.520,00</b>
2.1.2.1	Alimentos													
2.1.2.2	Material de escritório													
2.1.2.3	Material pedagógico						5.750,00							
2.1.2.4	Camisetas Uniformizadas													
<b>2.1.3</b>	<b>ADMINISTRATIVAS: (quando executado no espaço da entidade será aceito só a proporcionalidade da despesa) - Subtotal</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
2.1.3.1	Energia Elétrica destinado ao uso do Projeto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.3.2	Água destinado ao uso do Projeto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.3.3	Telefone e Internet destinado ao uso do Projeto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.3.4	GÁS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.3.5	Aluguéis: (momento do local de execução do projeto, se for o caso)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.3.6	Condomínio													
2.1.3.7	Combustível													
2.1.3.8	Condução													
<b>2.2</b>	<b>SERVIÇOS DE TERCEIROS - Subtotal</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
2.2.1	Pessoa Jurídica													
2.2.2	Pessoa Física													
2.2.3	Encargos (20%)													
2.2.4	Transporte													
<b>2.2.2</b>	<b>OUTRAS DESPESAS - Subtotal</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
2.2.2.1	Despesas com Divulgação													
2.2.2.2	Despesas Gerais													
<b>2.3</b>	<b>Imobilizado - Subtotal</b>	<b>75.600,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>75.600,00</b>
2.3.1	Equipamentos													
2.3.1.1	18 computadores	75.600,00												
2.3.2	Móveis e Utensílios													
<b>TOTAL FINAL</b>		<b>108.393,71</b>	<b>27.269,16</b>	<b>27.269,16</b>	<b>27.269,16</b>	<b>27.269,16</b>	<b>33.029,16</b>	<b>27.269,16</b>	<b>27.269,16</b>	<b>27.269,16</b>	<b>27.269,16</b>	<b>27.269,16</b>	<b>27.269,16</b>	<b>414.114,47</b>

*[Handwritten signature]*



**ANEXO V**

**INSTRUTOR DE TI**

Itens - Pessoal Contratado	Mês	No ano	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maiο	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
Salários e Ordenados		42.000,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00
FGTS		3.360,00	280,00	280,00	280,00	280,00	280,00	280,00	280,00	280,00	280,00	280,00	280,00	280,00
Convênio Médico		4.289,62	357,47	357,47	357,47	357,47	357,47	357,47	357,47	357,47	357,47	357,47	357,47	357,47
Vale Refeição		6.385,67	316,31	551,76	551,76	551,76	551,76	551,76	551,76	551,76	551,76	551,76	551,76	551,76
Seguro de Vida		103,82	8,65	8,65	8,65	8,65	8,65	8,65	8,65	8,65	8,65	8,65	8,65	8,65
<b>Total</b>		<b>56.139,12</b>	<b>4.462,43</b>	<b>4.697,88</b>	<b>4.697,88</b>	<b>4.697,88</b>	<b>4.697,88</b>	<b>4.697,88</b>	<b>4.697,88</b>	<b>4.697,88</b>	<b>4.697,88</b>	<b>4.697,88</b>	<b>4.697,88</b>	<b>4.697,88</b>

**INSTRUTOR DE TI**

Itens - Pessoal Contratado	Mês	No ano	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maiο	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
Salários e Ordenados		42.000,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00
FGTS		3.360,00	280,00	280,00	280,00	280,00	280,00	280,00	280,00	280,00	280,00	280,00	280,00	280,00
Convênio Médico		4.289,62	357,47	357,47	357,47	357,47	357,47	357,47	357,47	357,47	357,47	357,47	357,47	357,47
Vale Refeição		6.621,12	551,76	551,76	551,76	551,76	551,76	551,76	551,76	551,76	551,76	551,76	551,76	551,76
Seguro de Vida		103,82	8,65	8,65	8,65	8,65	8,65	8,65	8,65	8,65	8,65	8,65	8,65	8,65
<b>Total</b>		<b>56.374,57</b>	<b>4.697,88</b>	<b>4.697,88</b>	<b>4.697,88</b>	<b>4.697,88</b>	<b>4.697,88</b>	<b>4.697,88</b>	<b>4.697,88</b>	<b>4.697,88</b>	<b>4.697,88</b>	<b>4.697,88</b>	<b>4.697,88</b>	<b>4.697,88</b>

**MONITOR DE INFORMÁTICA**

Itens - Pessoal Contratado	Mês	No ano	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maiο	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
Salários e Ordenados		19.200,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00
FGTS		1.536,00	128,00	128,00	128,00	128,00	128,00	128,00	128,00	128,00	128,00	128,00	128,00	128,00
Convênio Médico		4.289,62	357,47	357,47	357,47	357,47	357,47	357,47	357,47	357,47	357,47	357,47	357,47	357,47
Vale Refeição		6.621,12	551,76	551,76	551,76	551,76	551,76	551,76	551,76	551,76	551,76	551,76	551,76	551,76
Seguro de Vida		103,82	8,65	8,65	8,65	8,65	8,65	8,65	8,65	8,65	8,65	8,65	8,65	8,65
<b>Total</b>		<b>31.750,57</b>	<b>2.645,88</b>	<b>2.645,88</b>	<b>2.645,88</b>	<b>2.645,88</b>	<b>2.645,88</b>	<b>2.645,88</b>	<b>2.645,88</b>	<b>2.645,88</b>	<b>2.645,88</b>	<b>2.645,88</b>	<b>2.645,88</b>	<b>2.645,88</b>

**MONITOR DE INFORMÁTICA**

Itens - Pessoal Contratado	Mês	No ano	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maiο	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
Salários e Ordenados		19.200,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00
FGTS		1.536,00	128,00	128,00	128,00	128,00	128,00	128,00	128,00	128,00	128,00	128,00	128,00	128,00
Convênio Médico		4.289,62	357,47	357,47	357,47	357,47	357,47	357,47	357,47	357,47	357,47	357,47	357,47	357,47
Vale Refeição		6.621,12	551,76	551,76	551,76	551,76	551,76	551,76	551,76	551,76	551,76	551,76	551,76	551,76
Seguro de Vida		103,82	8,65	8,65	8,65	8,65	8,65	8,65	8,65	8,65	8,65	8,65	8,65	8,65
<b>Total</b>		<b>31.750,57</b>	<b>2.645,88</b>	<b>2.645,88</b>	<b>2.645,88</b>	<b>2.645,88</b>	<b>2.645,88</b>	<b>2.645,88</b>	<b>2.645,88</b>	<b>2.645,88</b>	<b>2.645,88</b>	<b>2.645,88</b>	<b>2.645,88</b>	<b>2.645,88</b>

**PROF PORTUGUÊS**

Itens / Pessoal Contratado	Mês	No ano	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maiο	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
----------------------------	-----	--------	---------	-----------	-------	-------	------	-------	-------	--------	----------	---------	----------	----------

*July* 



Salários e Ordenados	PROF MATEMÁTICA												
	No ano	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maior	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
33.600,00	2.800,00	2.800,00	2.800,00	2.800,00	2.800,00	2.800,00	2.800,00	2.800,00	2.800,00	2.800,00	2.800,00	2.800,00	2.800,00
2.688,00	224,00	224,00	224,00	224,00	224,00	224,00	224,00	224,00	224,00	224,00	224,00	224,00	224,00
4.289,62	357,47	357,47	357,47	357,47	357,47	357,47	357,47	357,47	357,47	357,47	357,47	357,47	357,47
6.621,12	551,76	551,76	551,76	551,76	551,76	551,76	551,76	551,76	551,76	551,76	551,76	551,76	551,76
103,82	8,65	8,65	8,65	8,65	8,65	8,65	8,65	8,65	8,65	8,65	8,65	8,65	8,65
<b>47.302,57</b>	<b>3.941,88</b>	<b>3.941,88</b>	<b>3.941,88</b>	<b>3.941,88</b>	<b>3.941,88</b>	<b>3.941,88</b>	<b>3.941,88</b>	<b>3.941,88</b>	<b>3.941,88</b>	<b>3.941,88</b>	<b>3.941,88</b>	<b>3.941,88</b>	<b>3.941,88</b>

Itens - Pessoal Contratado	Mês	No ano
Salários e Ordenados		33.600,00
FGTS		2.688,00
Convênio Médico		4.289,62
Vale Refeição		6.621,12
Seguro de Vida		103,82
<b>Total</b>		<b>47.302,57</b>

ANALISTA DE EMPREGABILIDADE	Mês	No ano
Salários e Ordenados		42.000,00
FGTS		3.360,00
Convênio Médico		4.289,62
Vale Refeição		6.621,12
Seguro de Vida		103,82
<b>Total</b>		<b>56.374,57</b>

Salários e Ordenados	ANALISTA DE EMPREGABILIDADE												
	No ano	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maior	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
231.600,00	19.300,00	19.300,00	19.300,00	19.300,00	19.300,00	19.300,00	19.300,00	19.300,00	19.300,00	19.300,00	19.300,00	19.300,00	19.300,00
18.528,00	1.544,00	1.544,00	1.544,00	1.544,00	1.544,00	1.544,00	1.544,00	1.544,00	1.544,00	1.544,00	1.544,00	1.544,00	1.544,00
30.027,35	2.502,28	2.502,28	2.502,28	2.502,28	2.502,28	2.502,28	2.502,28	2.502,28	2.502,28	2.502,28	2.502,28	2.502,28	2.502,28
46.112,39	3.862,32	3.862,32	3.862,32	3.862,32	3.862,32	3.862,32	3.862,32	3.862,32	3.862,32	3.862,32	3.862,32	3.862,32	3.862,32
726,77	60,56	60,56	60,56	60,56	60,56	60,56	60,56	60,56	60,56	60,56	60,56	60,56	60,56
<b>326.994,51</b>	<b>27.033,71</b>	<b>27.269,16</b>	<b>27.269,16</b>	<b>27.269,16</b>	<b>27.269,16</b>	<b>27.269,16</b>	<b>27.269,16</b>	<b>27.269,16</b>	<b>27.269,16</b>	<b>27.269,16</b>	<b>27.269,16</b>	<b>27.269,16</b>	<b>27.269,16</b>

*[Handwritten signature]*

Page 1

Year	Month	Day	Time	Location	Activity	Remarks
1950	Jan	1	10:00	...	...	...
1950	Jan	2	10:00	...	...	...
1950	Jan	3	10:00	...	...	...
1950	Jan	4	10:00	...	...	...
1950	Jan	5	10:00	...	...	...
1950	Jan	6	10:00	...	...	...
1950	Jan	7	10:00	...	...	...
1950	Jan	8	10:00	...	...	...
1950	Jan	9	10:00	...	...	...
1950	Jan	10	10:00	...	...	...
1950	Jan	11	10:00	...	...	...
1950	Jan	12	10:00	...	...	...
1950	Jan	13	10:00	...	...	...
1950	Jan	14	10:00	...	...	...
1950	Jan	15	10:00	...	...	...
1950	Jan	16	10:00	...	...	...
1950	Jan	17	10:00	...	...	...
1950	Jan	18	10:00	...	...	...
1950	Jan	19	10:00	...	...	...
1950	Jan	20	10:00	...	...	...
1950	Jan	21	10:00	...	...	...
1950	Jan	22	10:00	...	...	...
1950	Jan	23	10:00	...	...	...
1950	Jan	24	10:00	...	...	...
1950	Jan	25	10:00	...	...	...
1950	Jan	26	10:00	...	...	...
1950	Jan	27	10:00	...	...	...
1950	Jan	28	10:00	...	...	...
1950	Jan	29	10:00	...	...	...
1950	Jan	30	10:00	...	...	...
1950	Jan	31	10:00	...	...	...